



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXIV — Nº 039

SÁBADO, 5 DE MAIO DE 1979

BRASÍLIA — DF

## CONGRESSO NACIONAL

### PARECER Nº 37, DE 1979-CN

**Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 32, de 1978-CN, que "altera a redação do art. 205 da Constituição".**

**Relator:** Deputado Hugo Napoleão

Com a presente Proposta de Emenda à Constituição, pretende o nobre colega Antônio Morimoto substituir o art. 205 da Constituição, com uma simples adição, a fim de que os Territórios Federais possam criar suas próprias autarquias, alegando, em curtíssima justificação que, se eles possuem empresas públicas e sociedades de economia mista, nada impediria a presença, no seu quadro econômico-administrativo, de entidades autárquicas.

Eis a redação proposta para o art. 205 da Constituição:

"As questões entre a União, os Estados, os Territórios, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, ou entre umas e outras, serão decididas pela autoridade administrativa, na forma da lei, ressalvado ao acionista procedimento anulatório dessa decisão."

Assim, acrescentem-se, apenas, as palavras "os Territórios" àquele artigo, aduzido ao texto constitucional pela Emenda n.º 7, de 1977.

Ora, não dispondo os Territórios de autonomia administrativa, nem sequer de personalidade jurídica, quaisquer autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, em seus limites, só podem ser criadas pela União, tratando-se de entidades Federais.

Por isso a Emenda Constitucional n.º 7, de 1977, não incluiu os Territórios Federais entre as pessoas jurídicas de direito público cujas questões, umas com as outras, podem ser decididas pela autoridade administrativa, na forma da lei.

Como, também, não incluiu as fundações que, entidades autônomas — quando vinculadas ao Poder Público — se apresentam como pessoas jurídicas de Direito Privado, como são os casos da Fundação Nacional do Índio, da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e da Fundação Projeto Rondon.

Mais uma vez o nobre autor da proposição incide — por via de emenda constitucional — em pretender, para os Territórios, uma autonomia que, em outros artigos do texto constitucional, é negada. Aqui, então, se configura um defeito essencial, que prejudica inteiramente a proposta: não cuidou o autor, na proposição, de emprestar ao seu propósito a necessária consequência, imperativo da técnica legislativa: reformular outros artigos, em que se afirma a carença de autonomia, e, consequentemente, de personalidade jurídica dos Territórios Federais, cujos Governadores são nomeados pelo Presidente da República, não dispondo, também, de órgão legislativo.

Se os Territórios podem ter empresas públicas e sociedades de economia mista, serão estas criadas pela União e nada impede que se proponha a criação, pelo Poder Federal, de autarquias com atuação naqueles Territórios.

Seriam, sempre, tais órgãos da administração indireta, entidades vinculadas à União, dispondo daquela personalidade de Direito Público que é negada aos Territórios Federais, até que sejam transformados em Estados.

Decerto uma emenda constitucional poderia dar personalidade jurídica aos Territórios e até mesmo autonomia. Mas, em tal caso, imperativa a alteração de outros da Carta, como o art. 17. Ademais, para o reconhecimento da autonomia dos atuais Territórios Federais, desnecessária Proposta de Emenda à Constituição, pois tal solução é possível mediante lei complementar, como previsto no art. 3.º da Carta Magna.

Conseqüentemente, a proposta padece do vício da incompletude, desviando-se da técnica legislativa; e, no mérito, não está comprovada a necessidade da sua aprovação.

Dante do exposto, opinamos pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição n.º 32, de 1978.

Sala das Comissões, 3 de maio de 1979. — Senador Dircen Cardoso, Presidente — Deputado Hugo Napoleão, Relator — Deputado Mendonça Neto — Deputado Vicente Guabiroba — Deputado Wildy Vianna — Deputado Luis Cechinel — Senador Benedito Canellas — Deputado Francisco de Castro — Senador Helvídio Nunes — Senador Dinarte Mariz — Senador José Lins — Deputado Evandro Ayres.

### PARECER Nº 38, DE 1979-CN

**Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 27, de 1979-CN, (n.º 34, de 1979 na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.666, de 13 de fevereiro de 1979, que "fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".**

**Relator:** Senador Benedito Ferreira

Com a Mensagem n.º 27, de 1979-CN, o Senhor Presidente da República envia para exame do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.666, de 1979, que fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e do Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarecendo que a fixação em Cr\$ 16.812,00 (dezesseis mil, oitocentos e doze cruzeiros) o valor do soldo dos postos de Coronel PM e Coronel BM, respectivamente da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, é a extensão aos servidores militares desta União da Federação do reajuste de 40% (quarenta por cento) concedido aos servidores civis da União.

O reajuste, ora concedido, vige a partir de 1.º de março de 1979.

Considerando que as despesas decorrentes da aplicação do texto legal serão atendidas à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal e que o instrumento utilizado encontra-se res-

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA  
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES  
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO  
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA  
Diretor Administrativo

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

Via Superfície:  
Semestre ..... Cr\$ 200,00  
Ano ..... Cr\$ 400,00

Via Aérea:  
Semestre ..... Cr\$ 400,00  
Ano ..... Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

paldado no art. 55 da Lei Maior, somos pela sua aprovação, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 27, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que "fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que "fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 3 de maio de 1979. — Deputado Mário Frota, Presidente — Senador Benedito Ferreira, Relator — Deputado Francisco de Castro — Deputado Wildy Viana — Senador Bernardino Viana — Senador Alberto Silva — Senador Henrique de La Roque — Senador João Calmon — Senador Moacyr Dalla — Deputado Moacir Lopes — Senador Lourenço Baptista — Senador Raimundo Parente.

## PARECER N.º 39, DE 1979-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem n.º 29, de 1979 — CN (Mensagem n.º 36, de 1979, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

**Relator:** Senador Saldanha Derzi

Com a Mensagem n.º 29, de 1979-CN, o Senhor Presidente da República envia para apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

A matéria se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, esclarecendo basear-se o texto em exame nas normas estabelecidas no Decreto-lei n.º 1.660, de 1979.

Assim é que o art. 1.º do Diploma Legal Examinado concede, de imediato, reajustamento de 40% (quarenta por cento) nos vencimentos, salários e proventos do pessoal ativo e inativo dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Destaque-se que as Classes das Categorias Funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.645, de 1970, que possuem em sua estrutura salarial, as Referências 3 e 4 da escala de que trata o Anexo II do Decreto-lei n.º 1.619, de 1978, passam a iniciar-se na Referência 5 da escala constante do Anexo II, do Decreto-lei examinado.

O reajustamento proposto vige a partir de 1.º de março do corrente ano.

Considerando que o instrumento utilizado encontra respaldo no art. 55 da Lei Maior e que as despesas decorrentes da aplicação deste texto legal, serão atendidas à conta das dotações constantes do Orçamento do Distrito Federal, somos pela sua aprovação, nos termos do seguinte

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 28, DE 1979

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.668, de 13 de fevereiro de 1979, que "reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e dá outras providências".

Sala das Comissões, de 1979. — Deputado Brabo de Carvalho (Vice-Presidente, no exercício da Presidência), Senador Saldanha Derzi, Relator — Senador Aderbal Jurema — Senador Affonso Camargo — Deputado Melo Freire — Deputado Francisco Benjamin — Deputado Francisco de Castro — Deputado Mário Moreira (com restrições) — Senador Mendes Canale — Senador Lomanto Júnior — Senador Moacyr Dalla — Senador Dinarte Mariz.

## SUMÁRIO

1 — ATA DA 63<sup>a</sup> SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1979

## 1.1 — ABERTURA

## 1.2 — EXPEDIENTE

## 1.2.1 — Discurso do Expediente

**DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL** — Delegação de poderes conferida ao Governador Paulo Salim Maluf para aplicação da Lei de Segurança Nacional.

## 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão conjunta, a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

## 1.3.1 — Leitura de Mensagem Presidencial

— Nº 45, de 1979-CN (nº 87/79, na origem), submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.680, de 28 de março de 1979, que regula a declaração do

Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.

**1.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para a tramitação da matéria.**

**1.4 — ENCERRAMENTO.**

**2 — ATA DA 64ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1979**

**2.1 — ABERTURA**

**2.2 — EXPEDIENTE**

**2.2.1 — Discursos do Expediente**

**DEPUTADO EDSON VIDIGAL** — Ação sub-reptícia de grupos radicais no sentido de promover a cizânia em setores da sociedade brasileira.

**DEPUTADO CELSO PEÇANHA** — Ligação, por estrada asfaltada, de São José do Rio Preto, 5º Distrito do Município de Petrópolis—RJ, à Rodovia Rio—Bahia.

**DEPUTADO STOESSEL DOURADO** — Manifestação de protestos contra homenagem que se pretende prestar ao Deputado Francisco Pinto, na Bahia.

**DEPUTADO ALCEU COLLARES**, como Líder — Comentários ao discurso do orador que o antecedeu na tribuna.

**DEPUTADO HUGO NAPOLEÃO**, como Líder — Posicionamento da Maioria face a acusações feitas pelo Sr. Francisco Pinto contra o atual Ministro da Agricultura.

**2.2.2 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira próxima, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**2.3 — ORDEM DO DIA**

— Projeto de Decreto Legislativo nº 6/79-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.650, de 19 de dezembro de 1978, que restringe a aplicação do art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e do art. 18, § 2º, do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967. **Aprovado.** À promulgação.

— Mensagem nº 7/79-CN (nº 2/79, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, que altera dispositivo da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte e estabelece isenção do Imposto de Renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta. **Aprovada**, após parecer emitido pelo Sr. João Carlos de Carli, em nome da Comissão Mista, favorável à matéria nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº 29/79-CN, que apresenta. À promulgação.

**2.4 — ENCERRAMENTO.**

## ATA DA 63ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. NILO COELHO

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Humberto Luceña — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Mendes Canale — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

**Acre**

Aluizio Bezerra — MDB; Amilcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Junior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

**Amazonas**

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

**Pará**

Antonio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélio Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

**Maranhão**

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

**Piauí**

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

**Ceará**

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcilio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford —

ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustílio — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

#### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antonio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rollemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Angelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquisson Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hildércio Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; Jorge Vianna — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodoro Ferrão — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Alvaro Vale — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamin Farah — MDB; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcílio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Edison Kair — MDB; Felippe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel

Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Pinheiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Acílio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Christóvam Chiaradia — ARENA; Darío Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemberg Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarcísio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabiroba — ARENA.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcílio — MDB; Caio Pompeu — ARENA; Cantidio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior — ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biasi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

**Mato Grosso**

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezerra — MDB; Cristiano Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Lourenberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

**Mato Grosso do Sul**

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Walter de Castro — MDB.

**Paraná**

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Geara — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Olgio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Márcio Stamm — ARENA; Maurício Fruet — MDB; Nivaldo Krueger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

**Santa Catarina**

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Março — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardon — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

**Rio Grande do Sul**

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebíades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costamilan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo José Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

**Amapá**

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

**Rondônia**

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

**Roraima**

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE (Nilo Coelho)** — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 399 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

**O SR. DEL BOSCO AMARAL (MDB — SP)** Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Antes vínhamos pregando a moderação que deve existir nesta grave crise social em que está envolvido o País, principalmente o Estado de São Paulo, nos problemas das greves.

Mas, de uma forma quase que absurda, o Governo celebra convênio, ontem repetido, — pois este já foi celebrado, em 1975, com o Governo do Estado da Guanabara — delegando ao Governador Paulo Salim Maluf o direito de aplicar a Lei de Segurança Nacional.

*O ABSURDO convênio que autoriza um Governador Maluf, chegado à megalomania, a aplicar a iníqua Lei de Segurança Nacional. A pregação da repressão violenta por parte do Secretário da Segurança Pública de São Paulo, Des. Otávio Gonzaga Jr.*

Comunico ao Congresso Nacional que estou encaminhando telex ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República no qual peço a imediata revogação da delegação de poderes para a aplicação da Lei de Segurança Nacional pelo Governador Paulo Salim Maluf conforme decisão do Ministério da Justiça.

Solicito também, no referido telex, que seja apurada a declaração atribuída ao Sr. Secretário da Segurança de São Paulo que "promete usar de violência para reprimir os movimentos grevistas".

O Governador de São Paulo costuma imprimir às suas atitudes e aos seus pronunciamentos as tintas dos possuídos por razoável "dose de megalomania" razão que transforma em séria temeridade a outorga de poderes discricionários a S. Ex<sup>e</sup>.

O Secretário da Segurança de São Paulo, homem que em episódio anterior já foi responsabilizado por impensadas afirmativas sobre "borrachadas homeopáticas" em grevistas, representa para os homens equilibrados desagradável surpresa, pois pela sua formação na área do Poder Judiciário deveria propiciar exemplos de respeito aos Direitos Humanos.

O responsável pela Pasta da Segurança declarou aos jornais, que não foram contestados, a sua intenção de promover a repressão violenta o que serve para agudizar a crise em evolução, acirrando os ânimos.

O momento exige reflexão profunda e o Presidente precisa entender os novos tempos, tempos por ele mesmo anunciados, e vislumbrar a ação deletéria dos que pregam um novo endurecimento pela atitude do operariado e professores, oprimidos e reprimidos durante quinze anos pelo autoritarismo.

O ato de repetir um convênio espúrio em todos os sentidos, representado pela delegação ilegítima de poderes para a aplicação pelo Poder Público Estadual de uma Lei "que mais é de insegurança do que de segurança", demonstra que o Presidente Figueiredo precisa reexaminar seus quadros de assistência técnica e de suporte político, já que entregar Lei de Segurança para um Governador Maluf representa entregar um revólver carregado para uma criança.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Sr. Presidente da República, General João Baptista Figueiredo, talvez até a sua revelia, vai assistir hoje à entrega do poder de aplicação da Lei de Segurança Nacional a um Governador que prima, até, no entender de vários arenistas, pela irresponsabilidade. Em São Paulo, a crise está se agravando, há uma agudização provocada, inclusive, por alguns empresários, que não querem até compreender as gestões efetuadas pelas autoridades governamentais.

O Sr. Villares, homem de grandes interesses econômicos em São Paulo, de grandes praias privativas, depois da crise em que foi mergulhado o ABC, acaba de dispensar 300 operários, e temos uma greve já outra vez na Aço Villares, greve que pode se alastrar às demais indústrias do ABCD. Desta forma parece que o Sr. João Baptista Figueiredo, Presidente deste País, está sendo vendido, palmo a palmo, porque há os que se interessam pela volta do obscurantismo, pela volta da repressão, para que possam, à sombra do

poder, aumentar ainda mais as suas fortunas, algumas delas ilegítimas. Nós denunciaremos, sistematicamente, todos esses acontecimentos que falam contra o interesse social, a paz e a harmonia desta Nação. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Não há mais oradores inscritos para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário, destinada à discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1979-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.650, de 1979; e à apreciação da Mensagem nº 7, de 1979-CN, referente ao Decreto-lei nº 1.647, de 1979.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

A presente sessão destina-se à leitura da Mensagem Presidencial nº 45, de 1979-CN, que será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte*

### MENSAGEM N° 45, DE 1979 (CN) (Mensagem nº 87/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tendo em vista o disposto no art. 55 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, o texto do Decreto-lei nº 1.680, de 28 de março de 1979, publicado no Diário Oficial do dia subsequente, que "regula a declaração do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências".

Brasília, 2 de abril de 1979. — João B. de Figueiredo.

E.M. nº 119

Em 27-3-79

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de decreto-lei que visa a alterar a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados, de forma a simplificar o procedimento administrativo de cobrança do tributo.

2. A partir da instituição do Sistema Nacional Integrado de Informações Econômico-Fiscais (SINIEF), preconizou-se o desdobramento dos ciclos de informação e arrecadação. Ao invés de o contribuinte, num mesmo documento e na mesma oportunidade, prestar as informações econômico-fiscais e pagar o imposto devido, passou-se a exigir, logo após o encerramento do período de apuração, a entrega do documento de informações relativas ao débito e, só em seguida, o pagamento do imposto.

3. Como consequência dessa reformulação, torna-se necessário revisar a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados.

4. O art. 1º do projeto declara que os contribuintes do Imposto sobre Produtos Industrializados deverão prestar informações sobre o valor do débito e das operações a ele correspondentes.

5. O art. 2º determina que a Secretaria da Receita Federal proceda ao lançamento com base simplesmente na declaração do imposto não pago, reduzindo a elevada multa atualmente aplicável a cinco por cento do valor do tributo. Atento ao fato de que a apresentação da declaração é semelhante a uma confissão de dívida, é razoável que, não havendo pagamento, seja aplicada a mesma multa e evitada a realização de um processo prolongado.

6. O art. 3º complementa a medida, ao mandar inscrever o débito como Dívida Ativa da União, caso não seja pago.

7. O art. 4º regula a multa aplicável nos casos em que a declaração do imposto não é apresentada.

8. Finalmente, o art. 5º veda a instauração de contencioso administrativo, quando o contribuinte pretende exclusivamente procrastinar o processo.

9. A expedição de decreto-lei se justifica por se tratar de matéria referente a finanças públicas, de interesse público relevante, que não implica aumento de despesa.

10. A urgência na adoção da medida se deve ao fato de que a distorção que se pretende afastar reclama uma providência imediata, não só em benefício da administração tributária, mas, especialmente, em atenção aos justos interesses dos contribuintes.

11. Com efeito, a falta de pagamento do imposto declarado pelo contribuinte força a Fazenda a mobilizar a maior parte do seu pessoal de fiscalização, na execução de uma atividade integralmente prescindível. O fiscal tem que se deslocar ao estabelecimento fabril ou equiparado para lavrar um auto de infração que nada mais representa do que a transcrição da declaração apresentada pelo contribuinte.

12. Por outro lado, as multas aplicáveis ao caso variam de cinqüenta a cento e cinqüenta por cento do valor do imposto devido. Como a falta de pagamento do tributo se deve, em geral, simplesmente a dificuldades financeiras do contribuinte, tais multas somente vêm agravar sua precária situação, sem que tenha havido intenção de desobedecer o mandamento legal tributário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. Karlos Rischbieter, Ministro da Fazenda.

### DECRETO-LEI N° 1.680, DE 28 DE MARÇO DE 1979

#### Regula a declaração do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 55, item II, da Constituição, Decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos industriais ou equiparados deverão declarar à Secretaria da Receita Federal, periodicamente, o valor do Imposto sobre Produtos Industrializados a pagar, ou do saldo credor a transportar, relativo a cada período de apuração, acompanhado do valor das operações correspondentes regularmente escrituradas nos livros fiscais próprios.

§ 1º O documento de arrecadação do imposto será preenchido de acordo com os dados constantes de declaração.

§ 2º O Ministro da Fazenda expedirá instruções sobre prazos de apresentação, forma e conteúdo da declaração a que se refere este artigo, podendo determinar a prestação de informações adicionais de interesse da administração tributária.

Art. 2º Não pago o imposto no prazo estabelecido na legislação, a Secretaria da Receita Federal procederá ao lançamento de ofício com base nos elementos constantes da declaração, sem prejuízo da cobrança de eventual diferença e respectivos acréscimos legais, posteriormente apurados pela fiscalização.

Parágrafo único. O contribuinte será notificado a pagar o imposto, corrigido monetariamente, acrescido de juros de mora e da multa de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor originário do imposto, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º O não pagamento do imposto apurado e declarado nos termos do art. 1º, após o decurso do prazo de que trata o artigo anterior, acarretará a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa da União.

Art. 4º Não apresentada a declaração referida no art. 1º, nos prazos estabelecidos, será aplicada ao contribuinte multa de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) em relação a cada falta.

Parágrafo único. A Secretaria da Receita Federal procederá ao lançamento de ofício, notificando o contribuinte para pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata inscrição do débito em Dívida Ativa da União.

Art. 5º O contribuinte somente poderá impugnar administrativamente o lançamento se provar:

a) no caso do parágrafo único do art. 2º, o pagamento do imposto no prazo devido, ressalvado o direito de pleitear a restituição em processo específico;

b) no caso do parágrafo único do art. 4º, a apresentação da declaração à Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 1979; 158.º da Independência e 91.º da República. — JOAO B. DE FIGUEIREDO — Karlos Rischbieter.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — De acordo com as indicações das Lideranças e nos termos do § 1º do art. 9º do Regimento Comum, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Pela Aliança Renovadora Nacional — Senadores Bernardino Viana, Luiz Cavalcante, Alberto Silva, Helvídio Nunes, Aderbal Jurema, Mendes Canale, Jorge Kalume, Gastão Müller, Lourival Baptista, Saldanha Derzi, Gabriel Hermes e os Srs. Deputados

Adolpho Franco, Cesário Barreto, Ruy Silva, Batista Miranda, Darcy Pozza e Victor Trovão.

Pelo Movimento Democrático Brasileiro — Deputados Antônio Carlos, José Camargo, Aldo Fagundes, João Arruda e Harry Sauer.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — A Comissão, nos termos do art. 110 do Regimento Comum, terá o prazo de 20 dias

para emitir o parecer, que concluirá pela apresentação do projeto de decreto legislativo aprovando ou rejeitando o Decreto-lei.

A convocação de sessão destinada à apreciação da matéria será feita após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

**O SR. PRESIDENTE** (Nilo Coelho) — Está encerrada a sessão.  
(Levanta-se a sessão às 11 horas e 15 minutos.)

## ATA DA 64ª SESSÃO CONJUNTA, EM 4 DE MAIO DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DO SR. LOURIVAL BAPTISTA

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — José Guiomard — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Franco Montoro — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Mendes Canale — José Richa — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

*E OS SRS. DEPUTADOS:*

#### Acre

Aluizio Bezerra — MDB; Amílcar de Queiroz — ARENA; Geraldo Fleming — MDB; Nabor Junior — MDB; Nosser Almeida — ARENA; Wildy Vianna — ARENA.

#### Amazonas

Joel Ferreira — MDB; Josué de Souza — ARENA; Mário Frota — MDB; Rafael Faraco — ARENA; Ubaldino Meirelles — ARENA; Vivaldo Frota — ARENA.

#### Pará

Antonio Amaral — ARENA; Brabo de Carvalho — ARENA; Jader Barbalho — MDB; João Menezes — MDB; Jorge Arbage — ARENA; Lúcia Viveiros — MDB; Manoel Ribeiro — ARENA; Nélia Lobato — MDB; Osvaldo Melo — ARENA; Sebastião Andrade — ARENA.

#### Maranhão

Edison Lobão — ARENA; Edson Vidigal — ARENA; Epitácio Cafeteira — MDB; Freitas Diniz — MDB; João Alberto — ARENA; José Ribamar Machado — ARENA; Luiz Rocha — ARENA; Magno Bacelar — ARENA; Marão Filho — ARENA; Nagib Haickel — ARENA; Victor Trovão — ARENA; Vieira da Silva — ARENA.

#### Piauí

Carlos Augusto — ARENA; Correia Lima — ARENA; Hugo Napoleão — ARENA; Joel Ribeiro — ARENA; Ludgero Raulino — ARENA; Milton Brandão — ARENA; Paulo Ferraz — ARENA; Pinheiro Machado — ARENA.

#### Ceará

Adauto Bezerra — ARENA; Antônio Morais — MDB; Cesário Barreto — ARENA; Claudino Sales — ARENA; Cláudio

Philomeno — ARENA; Evandro Ayres de Moura — ARENA; Figueiredo Correia — MDB; Flávio Marcílio — ARENA; Furtado Leite — ARENA; Gomes da Silva — ARENA; Haroldo Sanford — ARENA; Iranildo Pereira — MDB; Leorne Belém — ARENA; Manoel Gonçalves — MDB; Marcelo Linhares — ARENA; Mauro Sampaio — ARENA; Ossian Araripe — ARENA; Paulo Lustosa — ARENA; Paulo Studart — ARENA.

#### Rio Grande do Norte

Antonio Florêncio — ARENA; Carlos Alberto — MDB; Djalma Marinho — ARENA; Henrique Eduardo Alves — MDB; João Faustino — ARENA; Pedro Lucena — MDB; Vingt Rosado — ARENA; Wanderley Mariz — ARENA.

#### Paraíba

Ademar Pereira — ARENA; Álvaro Gaudêncio — ARENA; Antônio Gomes — ARENA; Antônio Mariz — ARENA; Arnaldo Lafayette — MDB; Carneiro Arnaud — MDB; Ernani Satyro — ARENA; Joacil Pereira — ARENA; Marcondes Gadelha — MDB; Octacílio Queiroz — MDB; Wilson Braga — ARENA.

#### Pernambuco

Airon Rios — ARENA; Augusto Lucena — ARENA; Carlos Wilson — ARENA; Cristina Tavares — MDB; Fernando Coelho — MDB; Fernando Lyra — MDB; Geraldo Guedes — ARENA; Inocêncio Oliveira — ARENA; João Carlos de Carli — ARENA; Joaquim Coutinho — ARENA; Joaquim Guerra — ARENA; José Mendonça Bezerra — ARENA; Josias Leite — ARENA; Marcus Cunha — MDB; Nilson Gibson — ARENA; Pedro Corrêa — ARENA; Ricardo Fiúza — ARENA; Sérgio Murilo — MDB.

#### Alagoas

Albérico Cordeiro — ARENA; Antonio Ferreira — ARENA; Divaldo Suruagy — ARENA; Geraldo Bulhões — ARENA; José Costa — MDB; Mendonça Neto — MDB; Murilo Mendes — ARENA.

#### Sergipe

Adroaldo Campos — ARENA; Celso Carvalho — ARENA; Francisco Rolemberg — ARENA; Jackson Barreto — MDB; Tertuliano Azevedo — MDB.

#### Bahia

Afrísio Vieira Lima — ARENA; Angelo Magalhães — ARENA; Carlos Sant'Anna — ARENA; Djalma Bessa — ARENA; Elquissón Soares — MDB; Fernando Magalhães — ARENA; Francisco Benjamin — ARENA; Francisco Pinto — MDB; Henrique Brito — ARENA; Hilderico Oliveira — MDB; Honorato Vianna — ARENA; Horácio Matos — ARENA; Jorge Viana — MDB; José Amorim — ARENA; José Penedo — ARENA; Leur

Lomanto — ARENA; Manoel Novaes — ARENA; Marcelo Cordeiro — MDB; Menandro Minahim — ARENA; Ney Ferreira — MDB; Odulfo Domingues — ARENA; Prisco Viana — ARENA; Rogério Rego — ARENA; Rômulo Galvão — ARENA; Roque Aras — MDB; Ruy Bacelar — ARENA; Stoessel Dourado — ARENA; Theódulo de Albuquerque — ARENA; Ubaldo Dantas — ARENA; Wilson Falcão — ARENA.

#### Espírito Santo

Belmiro Teixeira — ARENA; Feu Rosa — ARENA; Gerson Camata — ARENA; Luiz Baptista — MDB; Mário Moreira — MDB; Max Mauro — MDB; Theodorico Ferraco — ARENA; Walter de Prá — ARENA.

#### Rio de Janeiro

Alair Ferreira — ARENA; Alcir Pimenta — MDB; Alvaro Valde — ARENA; Amâncio de Azevedo — MDB; Benjamim Farah — MDB; Celso Peçanha — MDB; Daniel Silva — MDB; Darcilio Ayres — ARENA; Daso Coimbra — ARENA; Edison Khair — MDB; Felipe Penna — MDB; Florim Coutinho — MDB; Hydekel Freitas — ARENA; Joel Lima — MDB; Joel Vivas — MDB; JG de Araújo Jorge — MDB; Jorge Cury — MDB; Jorge Gama — MDB; José Frejat — MDB; José Maria de Carvalho — MDB; José Maurício — MDB; José Torres — MDB; Lázaro Carvalho — MDB; Léo Simões — MDB; Leônidas Sampaio — MDB; Lygia Lessa Bastos — ARENA; Marcello Cerqueira — MDB; Marcelo Medeiros — MDB; Márcio Macedo — MDB; Miro Teixeira — MDB; Modesto da Silveira — MDB; Osmar Leitão — ARENA; Oswaldo Lima — MDB; Paulo Rattes — MDB; Paulo Torres — ARENA; Pedro Faria — MDB; Peixoto Filho — MDB; Péricles Gonçalves — MDB; Rubem Dourado — MDB; Rubem Medina — MDB; Saramago Piñeiro — ARENA; Simão Sessim — ARENA; Walter Silva — MDB.

#### Minas Gerais

Aécio Cunha — ARENA; Altair Chagas — ARENA; Antônio Dias — ARENA; Batista Miranda — ARENA; Bento Gonçalves — ARENA; Bias Fortes — ARENA; Bonifácio de Andrada — ARENA; Carlos Cotta — MDB; Christóvam Chiaradia — ARENA; Darío Tavares — ARENA; Delson Scarano — ARENA; Edgard Amorim — MDB; Fued Dib — MDB; Genival Tourinho — MDB; Hélio Garcia — ARENA; Homero Santos — ARENA; Ibrahim Abi-Ackel — ARENA; Jairo Magalhães — ARENA; João Herculino — MDB; Jorge Ferraz — MDB; Jorge Vargas — ARENA; José Carlos Fagundes — ARENA; Júnia Marise — MDB; Leopoldo Bessone — MDB; Luiz Bacarini — MDB; Luiz Leal — MDB; Magalhães Pinto — ARENA; Melo Freire — ARENA; Moacir Lopes — ARENA; Navarro Vieira Filho — ARENA; Newton Cardoso — MDB; Nogueira de Rezende — ARENA; Pimenta da Veiga — MDB; Raul Bernardo — ARENA; Renato Azeredo — MDB; Ronan Tito — MDB; Rosemburgo Romano — MDB; Sérgio Ferrara — MDB; Sílvio Abreu Jr. — MDB; Tarçisio Delgado — MDB; Telêmaco Pompei — ARENA; Vicente Guabioba — ARENA.

#### São Paulo

Adalberto Camargo — MDB; Adhemar de Barros Filho — ARENA; Airton Sandoval — MDB; Airton Soares — MDB; Alcides Franciscato — ARENA; Alberto Goldman — MDB; Antônio Morimoto — ARENA; Antônio Russo — MDB; Antônio Zacharias — MDB; Athiê Coury — MDB; Audálio Dantas — MDB; Aurélio Peres — MDB; Baldacci Filho — ARENA; Benedito Marcilio — MDB; Caio Pompeu — ARENA; Cantídio Sampaio — ARENA; Cardoso Alves — MDB; Carlos Nelson — MDB; Del Bosco Amaral — MDB; Diogo Nomura — ARENA; Erasmo Dias — ARENA; Flávio Chaves — MDB; Francisco Leão — MDB; Francisco Rossi — ARENA; Freitas Nobre — MDB; Gióia Júnior —

ARENA; Henrique Turner — ARENA; Herbert Levy — ARENA; Horácio Ortiz — MDB; Jayro Maltoni — MDB; João Arruda — MDB; João Cunha — MDB; Jorge Paulo — MDB; José Camargo — MDB; José de Castro Coimbra — MDB; Maluly Netto — ARENA; Mário Hato — MDB; Natal Gale — MDB; Octacílio Almeida — MDB; Octávio Torrecilla — MDB; Pacheco Chaves — MDB; Pedro Carolo — ARENA; Ralph Biassi — MDB; Roberto Carvalho — MDB; Ruy Côdo — MDB; Ruy Silva — ARENA; Salvador Julianelli — ARENA; Samir Achoa — MDB; Santilli Sobrinho — MDB; Tidei de Lima — MDB; Ulysses Guimarães — MDB; Valter Garcia — MDB.

#### Goiás

Adhemar Santillo — MDB; Anísio de Souza — ARENA; Fernando Cunha — MDB; Francisco Castro — ARENA; Genésio de Barros — ARENA; Hélio Levy — ARENA; Iram Saraiva — MDB; Iturival Nascimento — MDB; Jamel Cecílio — ARENA; José de Assis — ARENA; José Freire — MDB; Paulo Borges — MDB; Rezende Monteiro — ARENA; Siqueira Campos — ARENA.

#### Mato Grosso

Afro Stefanini — ARENA; Bento Lobo — ARENA; Carlos Bezzerra — MDB; Cristino Cortes — ARENA; Gilson de Barros — MDB; Júlio Campos — ARENA; Louremberg Nunes Rocha — ARENA; Milton Figueiredo — ARENA.

#### Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — MDB; Leite Schmidt — ARENA; Levy Dias — ARENA; Rubem Figueiró — ARENA; Ubaldo Barem — ARENA; Walter de Castro — MDB.

#### Paraná

Adolpho Franco — ARENA; Adriano Valente — ARENA; Álvaro Dias — MDB; Alípio Carvalho — ARENA; Amadeu Gera — MDB; Antônio Annibelli — MDB; Antônio Mazurek — ARENA; Antônio Ueno — ARENA; Ari Kffuri — ARENA; Arnaldo Busato — ARENA; Borges da Silveira — ARENA; Braga Ramos — ARENA; Ernesto Dall'Oglio — MDB; Euclides Scalco — MDB; Heitor Alencar Furtado — MDB; Hélio Duque — MDB; Igo Losso — ARENA; Italo Conti — ARENA; Lúcio Cioni — ARENA; Mário Stamm — ARENA; Mauricio Fruet — MDB; Nivaldo Krueger — MDB; Norton Macedo — ARENA; Olivir Gabardo — MDB; Osvaldo Macedo — MDB; Paulo Marques — MDB; Paulo Pimentel — ARENA; Pedro Sampaio — ARENA; Roberto Galvani — ARENA; Sebastião Rodrigues Júnior — MDB; Vilela de Magalhães — ARENA; Walber Guimarães — MDB; Waldmir Belinati — MDB.

#### Santa Catarina

Adhemar Ghisi — ARENA; Angelino Rosa — ARENA; Arnaldo Schmitt — ARENA; Artenir Werner — ARENA; Ernesto de Marco — MDB; Evaldo Amaral — ARENA; Francisco Libardoni — MDB; João Linhares — ARENA; Juarez Furtado — MDB; Luís Cechinel — MDB; Mendes de Melo — MDB; Nelson Morro — ARENA; Pedro Collin — ARENA; Pedro Ivo — MDB; Victor Fontana — ARENA; Walmor de Luca — MDB.

#### Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — ARENA; Alcebíades de Oliveira — ARENA; Alceu Collares — MDB; Aldo Fagundes — MDB; Alexandre Machado — ARENA; Aluizio Paraguassu — MDB; Cardoso Fregapani — MDB; Carlos Chiarelli — ARENA; Carlos Santos — MDB; Cid Furtado — ARENA; Darcy Pozza — ARENA; Eloar Guazzelli — MDB; Eloy Lenzi — MDB; Emídio Perondi — ARENA; Fernando Gonçalves — ARENA; Getúlio Dias — MDB; Harry Sauer — MDB; Hugo Mardini — ARENA; Jairo Brum — MDB; João Gilberto — MDB; Jorge Uequed — MDB; Júlio Costa-

milan — MDB; Lidovino Fanton — MDB; Magnus Guimarães — MDB; Nelson Marchezan — ARENA; Odacir Klein — MDB; Pedro Germano — ARENA; Rosa Flores — MDB; Telmo José Kirst — ARENA; Túlio Barcelos — ARENA; Waldir Walter — MDB.

#### Amapá

Antônio Pontes — MDB; Paulo Guerra — ARENA.

#### Rondônia

Isaac Newton — ARENA; Jerônimo Santana — MDB.

#### Roraima

Hélio Campos — ARENA; Júlio Martins — ARENA.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — As listas de presença acusam o comparecimento de 42 Srs. Senadores e 399 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Vidigal.

**O SR. EDSON VIDIGAL** (ARENA — MA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Desgraçado é o País onde as sementes da infâmia germinam. Um País assim não prospera. Mas prosperam as dissensões, afirmam-se as retaliações, elimina-se o diálogo, despreza-se a razão e tudo fica à mercê de paixões mesquinhias.

Um País assim não prospera.

Mas prosperam as infâncias — de forma pública ou pelos canais sigilosos. E isto não interessa ao País. Interessa aos que só tem interesse na divisão; na dispersão das forças vivas da Nação ou para que desanimem ou para que percam a razão e, assim, não participem de forma democrática do esforço para a construção.

Como se difama e se injuria e se insulta os homens públicos neste País!

Entendo ser esta a hora de alertar a todos contra essas ações mesquinhias, despídas de grandeza humana e de espírito cívico! As chamadas "patrulhas ideológicas" estão soltas neste País, incrustadas em todos os setores onde suas ações sub-reptícias possam render eficiência no serviço da causa dos radicais. E a quem interessam os radicalismos? Que bons serviços prestam? Não interessam ao País. Interessam aos descerebrados da esquerda e aos descerebrados da direita. Interessam aos que não querem a vitória do projeto das aberturas políticas; aos que não desejam que a democracia se afirme como uma conquista do nosso tempo neste País; aos que querem a Nação dividida, as estruturas arrebatadas, as nossas instituições fracassadas, os nossos homens públicos estraçalhados em suas honras, respeitos e dignidades!

Devemos nos lembrar que todo processo de solapamento das instituições sempre teve a procedê-lo a ação dos radicais. Este século nos aponta, na história, inúmeros exemplos — o nazismo de Hitler, o fascismo de Mussolini, o comunismo, a partir de Lênin, e agora, mais recentemente, o aiatolismo de Khomeini. Nós que temos sofrido tanto, resistido e renunciado, neste País, não podemos permitir que os frutos do trabalho de tantos brasileiros se apodreçam.

E o que estamos a assistir neste País? Uma ação subversiva (perdoem-me a palavra, mas esta é a mais adequada semanticamente no caso); uma ação sub-reptícia de grupos radicais, pretendendo promover choques entre setores da maior importância em nossa cidade. De um lado, agride-se os militares — procurando-se apresentá-los como torturadores, oportunistas, despidos de patriotismo e que só estariam a tirar proveito das dificuldades que a Nação está enfrentando. Não se lhes reconhecem as virtudes cívicas, suas responsabilidades que são imensas, seus legítimos desejos por um Brasil melhor para todos nós. Procuram dividi-los também, semeando a discórdia, buscando a animosidade entre eles. Isto é impatriótico e merece ser condenado.

Para muitos setores do Governo, vários setores da Oposição são subversivos, irresponsáveis. E para vários setores da Oposição,

muitos setores do Governo são corruptos, entreguistas, irresponsáveis. Onde iremos com isto, Senhor Presidente? A Oposição legal reclamou contra os atos de exceção; a exceção está revogada; a Oposição legal insiste em afirmar que a exceção ainda existe. A Oposição legal pediu a conciliação; o Presidente Figueiredo estendeu a mão em conciliação e agora reclamam tanto contra essa mão estendida que só parece lhes faltar um aiatolá qualquer para decepá-la. Isto não está lúcido, Senhor Presidente.

Um prelado da Igreja investiu, há poucos dias, contra o Líder do Governo no Senado, Sr. Jarbas Passarinho, acusando-o de exercer o latifúndio em enormes áreas em Mato Grosso. O Líder disse que o prelado poderia ficar com as terras, se quisesse. Não lhes pertenciam. Pura infâmia, pura mentira. O Delegado do Ministério do Trabalho, em São Paulo, surge na cena e acusa a Igreja de estar por trás das greves que estão eclodindo naquele Estado. E aí vêm o Arcebispo de São Paulo e reage. A partir daí, naturalmente, é compreensível que aasuma atitude preconceituosa contra o Governo.

Agora a vítima é o Presidente da Conferência Nacional dos Bispos Brasileiros, Dom Ivo Lorscheiter. Correspondências de origem duvidosa estão chegando através do correio, descrevendo fatos que teriam ocorrido e juntando fotografias (estas aqui!), de péssima qualidade e mau gosto, procurando denegrir a dignidade de um dignatário da Igreja e indispô-lo com a comunidade católica. A quem interessa isto! Interessa à divisão.

E uma casa dividida não se mantém em pé, advertia Lincoln, mas está na Bíblia também.

Não podemos silenciar diante de tudo isso, Sr. Presidente. Toda pessoa humana tem direito à inviolabilidade da sua honra, da sua dignidade pessoal. As leis estão aí em vigor assegurando esses direitos.

O que será deste País se a infâmia prosperar?

O que será desta Nação se a calúnia e a injúria forem institucionalizadas como instrumento de ação política? A infâmia do Bispo contra o Líder do Governo no Senado e a infâmia agora atirada contra o Presidente da CNBB estão, a meu ver, no mesmo plano; possuem o mesmo valor e atingem a todos nós.

Não se constrói uma Nação enlameando seus homens públicos; injuriando suas Forças Armadas; faltando com respeito para com a sua Igreja.

A conciliação nacional há de vir, Sr. Presidente, com o desprezo da Nação aos que estão tentando se valer da calúnia e da injúria como arma para seus fins políticos.

Precisamos estar atentos e reagir contra esses patrulhamentos que estão no desserviço à causa da construção democrática neste País.

Muito obrigado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Celso Peçanha.

**O SR. CELSO PEÇANHA** (MDB — RJ). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Há uma vila no Brasil que não se destaca tão-somente pelo seu clima excelente ou pelas belezas naturais, ainda não poluídas. Ela vale pela riqueza que produz, pela força de trabalho que encerra a atividade principal de seus habitantes.

Refiro-me a São José do Rio Preto, sede do 5º distrito do tradicional e progressista Município de Petrópolis, no Estado do Rio. Ela se destaca como o maior centro avícola e grande produtor de hortigranjeiros. São José do Rio Preto é conhecida, porém, em todo o País e nos centros estrangeiros importadores como centro avícola. É verdade que lá já se ensaiou plantação de cafeeiros, que atinge a cerca de 500.000 pés.

Quando Governador do Estado, levei em 1962, a energia elétrica até São José do Rio Preto, dando grande impulso à sua economia. Antes, o atual Senador Amaral Peixoto, como Ministro de Obras Públicas do Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, deu ao seu

povo a pavimentação da estrada que liga a vila à rodovia federal Rio—Belo Horizonte, esplêndido escoadouro de sua produção.

A verdade, porém, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, é que a vila de São José do Rio Preto, a par do abandono a que tem sido relegada pelos Governos do Estado e pela Municipalidade, tem hoje uma aspiração máxima. É a ligação da vila, por estrada asfaltada, à Rio—Bahia, na altura de Sobradinho. São 12 quilômetros abertos ainda no tempo do Imperador, para atingir a Serra dos Órgãos, a caminho de Teresópolis ou Nova Friburgo. É uma estrada de chão, sempre em péssimas condições, mas muito útil ao escoadouro da produção avícola ou hortigranjeira de São José do Rio Preto. A população vem apelando a todos os Governos para o asfaltamento da

estrada, antigo caminho do Imperador. Úniram-se os partidos políticos, os membros da maçonaria e dos clubes de serviço, os trabalhadores, os professores e os comerciantes, os lavradores e os avicultores, e todos querem a realização da obra. Ela é o acesso à Rodovia Federal. Está plenamente caracterizada pela sua utilidade pública. É ligação com a Rio—Bahia.

Dirijo apelo ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para em convênio com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, realizar a obra tão útil.

Para traduzir o valor da economia de São José do Rio Preto, apresento estatística da sua produção avícola, consumo de rações e a produção agrícola, que são as seguintes:

#### PRODUÇÃO AVÍCOLA

Atividade	Espécie	Plantel	Produção Diária kg	Produção Mensal	Valor Unitário Cr\$	Valor da produção Cr\$
Aves de Postura .....	Poedeiras	1.200.000	720.000	21.600.000	1,30	28.080.000,00
Pintos p/ postura .....	Reprodução	10.000	—	20.000	12,60	252.000,00
Frango de corte .....	Abate	1.000.000	—	1.000.000	32,00	32.000.000,00
Pintos para corte .....	Reprodução	100.000	—	1.200.000	5,00	6.000.000,00
Esterco .....	—	—	16.000	480.000	0,40	192.000,00
<b>Total Geral .....</b>						<b>Cr\$ 66.524.000,00</b>

#### O CONSUMO DE RAÇÕES É O SEGUINTE:

Atividade	Espécie	Plantel	Consumo Diário kg	Consumo Mensal kg	Valor Unitário p/kg	Valor total do consumo Cr\$
Aves de postura .....	Produção	1.200.000	120.000	3.600.000	4,20	15.120.000,00
Aves de postura .....	Crescimento	600.000	30.000	900.000	4,10	3.690.000,00
Aves de corte .....	Final	1.000.000	120.000	3.600.000	4,90	17.640.000,00
Aves de corte .....	Crescimento	1.000.000	60.000	1.800.000	4,70	8.460.000,00
<b>Total .....</b>		<b>3.800.000</b>	<b>330.000</b>	<b>9.900.000</b>	<b>—</b>	<b>45.410.000,00</b>

#### A PRODUÇÃO AGRÍCOLA É A SEGUINTE:

Atividade	Época da produção	Produção anual kg	Valor unitário kg	Valor mensal kg	Duração da safra meses	Valor da produção Cr\$
Chuchu .....	Safra	4.500.000	1,00	750.000,00	6	4.500.000,00
Chuchu .....	Entressafra	300.000	3,00	450.000,00	2	900.000,00
Vagem .....	Safra	120.000	4,00	480.000,00	3	480.000,00
Giló .....	Safra	20.000	5,00	100.000,00	3	100.000,00
Pimentão .....	Safra	25.000	6,00	150.000,00	2	150.000,00
Tomate .....	Safra	200.000	7,00	1.400.000,00	3	1.400.000,00
Abóbora .....	Safra	130.000	2,00	80.000,00	2	260.000,00
Frutas .....	Safra	150.000	4,00	200.000,00	3	600.000,00
<b>Total .....</b>		<b>5.445.000</b>				<b>8.090.000,00</b>

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Stoessel Dourado.

**O SR. STOESSEL DOURADO (ARENA — BA)**. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srs. Deputados:

Era meu propósito, Sr. Presidente, pronunciar as palavras que aqui vou proferir, na presença do Sr. Deputado Francisco Pinto, já que deveria S. Ex<sup>e</sup> explicar, se não a mim mesmo, pelo menos à

Nação, certas atitudes tomadas quando ouvido nos diversos interrogatórios a que foi submetido.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, infelizmente, é muito difícil para todos nós desfrutar do convívio do Sr. Francisco Pinto nesta Casa, tão poucas as vezes que S. Ex<sup>e</sup> aqui comparece. Mas, por isso mesmo, realizando-se, como se realiza hoje, um movimento dito de desagravo a S. Ex<sup>e</sup> no meu Estado, desagravo esse que teria sido convocado por eminentes Líderes do Movimento Democrático Brasileiro, impunha-se aqui uma palavra, ainda que aligeirada, no sentido de esclarecer certos fatos que devem ser do conhecimento da Nação.

É que não há mesmo o que desagravar, e bem disse o *Jornal do Brasil*, na nota intitulada Patuscada, que vou ler para conhecimento da Casa:

### PATUSCADA

O MDB baiano convida líderes nacionais do Partido para o ato público de desagravo ao Deputado Francisco Pinto, comédia cívica a ser encenada em Salvador no próximo dia 4 de maio.

O Deputado Francisco Pinto credenciou-se a tal homenagem por ter agravado, na campanha do ano passado, a honra do Ministro Delfim Netto, acusado de prevaricar na chefia da Embaixada brasileira em Paris.

Convocado a provar, na Justiça, suas denúncias, o Deputado emudeceu e acabou escondido atrás do biombo da imunidade parlamentar, graças a uma interpretação política que, agravando o bom senso, estendeu essa prerrogativa para além de seu mandato.

Na retirada, o Sr. Francisco Pinto foi colhido pela divulgação de cartas e depoimentos seus, nos quais, em 1964, agravava diversos políticos de Feira de Santana, apontando-os às autoridades militares como negociantes no balcão de votos do Partido Comunista.

Assim, o Deputado, embora imune aos problemas políticos de sua leviandade contemporânea, ficou embarcado na lembrança de sua leviandade passada. Isso, como se sabe, não é agravio, a menos que o MDB baiano considere o Sr. Francisco Pinto agravado por ele mesmo e a desastrada administração que tem feito na vida pública de seu pendor para a denúncia e a delação.

Nesse caso, o ato público da próxima sexta-feira é inadequado.

Em lugar da sede do Partido, devia ocupar um terreiro de candomblé. Trata-se de uma cerimônia de exorcismo, não de um rito de desagravo.

Srs. Congressistas, na verdade, se V. Ex<sup>s</sup>. tomarem conhecimento das diversas denúncias feitas pelo Sr. Francisco Pinto contra não-políticos, seus desafetos, mas contra humildes operários de Feira de Santana, V. Ex<sup>s</sup>. vão concordar com a nota do *Jornal do Brasil*, tão apropriada, de que, na verdade, não se trata de um desagravo na Bahia.

Citaria, para que V. Ex<sup>s</sup>. tomem conhecimento, — e gostaria que o eminent Líder do Movimento Democrático Brasileiro tomasse conhecimento do fato — que, quando em depoimento, quando Prefeito de Feira de Santana, o Sr. Francisco Pinto, a época em que foi ouvido no período pós-revolucionário, disse o seguinte:

"Disse ainda que conhece o Sr. José Pereira dos Santos. Acusou-o taxativamente de comunista, ou seja, disse achar ser o dito cidadão comunista e sabia que o dito era Presidente do Sindicato dos Metalúrgicos."

Ora, Sr. Presidente, é um colega de Lula, esse que representa hoje os trabalhadores brasileiros nas greves do ABC, esse que é tão proclamado e defendido pelo Movimento Democrático Brasileiro, e que foi acusado pelo Sr. Francisco Pinto.

Mas não ficaram ai, Srs. Congressistas, as acusações e as delações do Sr. Francisco Pinto, quando ouvido nos seus diversos interrogatórios.

Citaria aqui — pasmem V. Ex<sup>s</sup>. — para que V. Ex<sup>s</sup>. tomem conhecimento e sintam que não há motivo para desagravo:

"Quando perguntado se tinha conhecimento de que o Sr. Miguel Arraes era tido como elemento comunista, que não pertencia ao PSD, respondeu que sabia que era tido como comunista o Sr. Miguel Arraes e que o convidou para efeito promocional."

Então, Sr. Presidente, o episódio, o *affair* do Sr. Francisco Pinto com o Sr. Ministro Delfim Netto, quando o Sr. Deputado, escudado nas impunidades parlamentares, que outro nome não deve ter o entendimento desta Casa, ao inocentá-lo previamente, esse episódio, esse *affair*, quando outro sentido não tenha tido, quando outra utilidade não se lhe recolha do bojo, tem aquele de desmistificar a imagem de um cidadão que pretende ser, nesta Casa e perante a Nação, o pregoeiro das liberdades públicas, o defensor dos trabalhadores, um nacionalista por excelência, mas que tira retratos, na Bahia, a título de propagandas eleitoreiras, ostentando um boné de revolucionário, talvez de Che Guevara, a túnica de Mao Tse Thung, atitudes inteiramente contrárias aos postulados democráticos.

Aqui está para V. Ex<sup>s</sup>. verem que o episódio, o *affair*, Francisco Pinto e o Ministro Delfim Netto, se não teve outra virtude, teve esta de provar, aos elementos do Movimento Democrático Brasileiro, e aos liberais democratas do Movimento Democrático Brasileiro, àqueles que defendem os trabalhadores, intransigentemente, nesta Casa, aos homens de bem do Movimento Democrático Brasileiro, que, na verdade, não há o que homenagear. Homenagear a quem? Ontem, acusava o modesto trabalhador. Homenagear a quem? Ontem, acusava de comunista o Sr. Miguel Arraes. Defender a quem? Não poupa amigos ou desafetos na acusação que fez, generalizada, de que alguns políticos de Feira de Santana e fora de lá eram comunistas.

Então, Srs. Congressistas, a homenagem que se vai prestar ou que se está prestando na Bahia é inteiramente leviana, infundada, é a tentativa de ressucitar um mito, e fazer com que a Nação continue acreditando nessa imagem distorcida e, sobretudo, distante da realidade. Por esta razão, cabia, aqui, a nossa palavra, para dizer que o Sr. Francisco Pinto, que pouco vem a esta Casa, Sr. Presidente, que quando aqui vem, como que para não gastar a imagem, caminha pelas sombras, neste Congresso, não merece homenagem alguma, merece, sim, o epíteto que bem lhe cabe de delator, de acusador, porque assim o fez não a políticos somente, mas, sobretudo, a modestos operários, como está aqui provado no depoimento que prestou.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, a nossa manifestação é de protesto, é de estranheza, porque se convoca valorosos líderes do Movimento Democrático Brasileiro e se leva à Bahia as figuras mais expressivas da Oposição Nacional, para prestar homenagem a quem não merece, a quem, no passado, acusou a modestos operários e que, no presente, quer fazer do seu mandato um instrumento para atassalhar a honra alheia. Era preciso dizer, aqui, estas palavras, e o farei no futuro, se ele voltar a esta tribuna e tentar impingir a mentira que pretende continuar impingindo à Nação. Voltarei aqui para analisar os seus diversos depoimentos e mostrar que o País precisa de mais seriedade, precisa de uma Oposição voltada para os interesses nacionais, criticando certamente com dureza, com coragem, os erros porventura cometidos pela administração, mas chega de patuscada, chega de mentiras, chega de demagogia.

Sr. Presidente, eram estas palavras que pretendia dizer no momento. Voltaremos no futuro, mas fica o nosso protesto por uma homenagem que, na verdade, não deveria ser prestada, sobretudo por aqueles que têm a responsabilidade de pregar o restabelecimento da democracia do País. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares.

**O SR. ALCEU COLLARES** (MDB — RS). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Lamentamos, profundamente, que vamos encerrar a semana com um discurso do nobre Deputado Stoesse Dourado, fazendo uma acusação ao Deputado Francisco Pinto, que, lamentavelmente, não está presente.

Sr. Presidente, no Rio Grande do Sul, e em toda parte, os homens, quando vão fazer acusações, avisam normalmente às pessoas

que vão ser acusadas. Dá um padrão de dignidade muito grande, coloca em alta elevação o acusador, que foi fazer uma denúncia e chamou aquele à quem se vai denunciar para que estivesse presente e pudesse se defender. Lá, no Rio Grande do Sul, nós fazemos isto, é comum, é padrão de dignidade e de alta coragem cívica. De outra forma, não se colocam bem as criaturas quando ficam espreitando a saída ou ausência para fazer acusações.

Um outro aspecto, S. Ex<sup>e</sup> está preocupado com o Partido de Oposição, cujas Lideranças vão prestar uma homenagem ao Líder. Nós não necessitamos de quaisquer lições de quem quer que seja. Estamos amadurecendo na luta, na dor e no sofrimento. E a nós, da Oposição, cabe prestar as homenagens a quem a Oposição julgar que merece. Se S. Ex<sup>e</sup> acha que o Deputado Francisco Pinto não merece, que fique com o seu pensamento, e nós o respeitamos, pois, afinal de contas, somos democratas, cada um pode ter as idéias que bem entender. Nós temos o direito de com elas não concordar, mas que as exponham livremente, mas, sempre na frente dos acusados.

Mas a presença, que deveria contar com a minha presença se de plantão não estivesse, é uma homenagem que se presta a um homem do mais alto valor e da mais alta coragem cívica, que, durante algum tempo, sofreu as consequências da força que sobre ele se abateu; que cassou-lhe o mandato e que esteve durante muito tempo em uma prisão, que deu demonstrações de alta coragem, de desassombro, de persistência na perseguição das suas convicções e das suas idéias. E não deixou de, da tribuna deste plenário, denunciar aquele que ele achava fosse um elemento que poderia comprometer, com a sua presença, a própria dignidade do Congresso Nacional.

Sr. Presidente, porventura tive oportunidade de olhar os documentos, que Chico Pinto os tem a todos, onde faz as denúncias e não as nega. Havia um grupo de pessoas que eram oportunistas, no campo político, dessas que servem ao diabo, hoje e, amanhã, estão servindo a Deus. E que servem a qualquer tipo de Governo: aos democratas, aos ditadores e até aos da democracia relativa.

Chico Pinto, na condição de político de Feira de Santana, fez, efetivamente, as acusações, e disse que as fará, na frente de cada um, porque, efetivamente, eles tiraram proveito político com a elite oligárquica que mandava na política de Feira de Santana e em determinadas regiões da Bahia.

Não se trata, Sr. Presidente, de acusação a um simples operário; a tentativa de comparação do operário que foi considerado comunista, ou pseudocomunista, ou dito que teria sido comunista, na sua vida e no seu passado, querendo comparar com o Lula, não me parece correta a apreciação, porque temos, no movimento sindical brasileiro, uma série de pelegos. Lulas, são muito poucos. Parece-me que foi um pouco forçada a comparação de que aquele cidadão que fora acusado por Chico Pinto era um "Lula" de Feira de Santana. Lulas são raríssimos, porque são homens de coragem de enfrentar o poder, na defesa dos interesses da sua classe.

Sr. Presidente, um outro fato acusado da tribuna é de que Chico Pinto teria se escondido na imunidade parlamentar. Há um engano muito grande; a imunidade não é para a defesa pessoal de cada um. É preciso que os parlamentares tenham consciência disso. É um instituto de defesa da instituição. Aqui, comete um erro palmar — eu não diria grosseiro; eu não diria maldoso; eu não diria malicioso. Mas, a confusão do nobre Parlamentar da Bahia, Deputado Stoessel Dourado, de que ele teria se escondido atrás da imunidade parlamentar, reside exatamente isso: o instituto da imunidade parlamentar, da inviolabilidade do mandato popular, não pertence a cada um dos Deputados nem a cada um dos Senadores; pertence à instituição a que servimos e que é um dos institutos que deve ser preservado, sob pena de não ter condições para o exercício da atividade política inteiramente livre e num regime absolutamente democrático. Que não se façam confusões com institutos que são do conhecimento de todos aqueles que, pelo menos, tenham passado por perto de um Parlamento.

Sr. Presidente, cabe-me apenas lamentar que S. Ex<sup>e</sup>, na ausência de novos argumentos, leia uma colocação feita por um jornalista

do *Jornal do Brasil*, que é o que se coloca como aceitável no campo democrático.

Todas as pessoas que queiram colocar opiniões, fazer julgamentos, podem fazê-lo. Nós temos a obrigação de respeitar as opiniões e os julgamentos de outras pessoas. Agora, não podemos fazer cavalo de batalha destes argumentos que são inseridos numa crônica ou num artigo de imprensa, tomando-os como nosso, na ausência do que tiveram para dizer.

Por isto, ilustre Presidente e Srs. Congressistas, lamento profundamente que tenhamos encerrado a nossa atividade hoje com essas acusações. E tenho a certeza absoluta de que o Deputado Chico Pinto oportunamente avisará ao Deputado Stoessel Dourado de que ele se defenderá das acusações. E eu espero que S. Ex<sup>e</sup> esteja presente para, assim como fazem os homens, discutirem as coisas sérias, verdadeiras e legítimas, sem espalhar, Sr. Presidente, isto é que é profundamente triste para a classe política...

**O SR. STOESSEL DOURADO (ARENA — BA)** — Sem complexos de machista, vou esperar.

**O SR. ALCEU COLLARES (MDB — RS)** — Espero que V. Ex<sup>e</sup> espere.

E ouvimos hoje dois pronunciamentos, que parecem, exatamente, aqueles trabalhos feitos em cima da Igreja, quando foi perguntado como se poderia perdoar as calúnias, as difamações, e a resposta foi: tira-se as penas de uma galinha, deixe-as secar e, depois, jogue-as ao vento; depois, se puder colher-las, a todas, aí, provavelmente, pode-se estar perdoado. Tivemos dois discursos assim. Um, inclusive, o anterior, mostrou-se até uma fotografia do eminente Presidente da CNBB, Dom Ivo Lorscheiter, em que se vê que é fruto de montagem, da maldade da criatura humana. Pois fez-se questão de trazer esta fotografia à tribuna, censurando, mas, no fundo, está-se propagando a calúnia e a difamação.

Recebi essa fotografia, mas, em seguida, ela foi para o lixo, porque tenho consciência de que aquilo era fruto de uma maldade. Mas, não trazê-la para a tribuna. Por que se fazer isso? Por que propagar a calúnia, a difamação, veículo da propagação do mal, ou não há senso crítico para se saber quando é falso ou verdadeiro?

Sr. Presidente, encerramos esta tarde de sexta-feira, na expectativa de que outras semanas sejam mais amenas, e os homens tenham condições de fazer acusações na frente daqueles que são acusados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (ARENA — PI)** — Peço a palavra, como Líder, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)** — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Deputado Hugo Napoleão.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO (ARENA — PI)** — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, são já do conhecimento da Nação e do País as circunstâncias que motivaram o Ministro da Agricultura, Delfim Netto, a processar o Deputado Francisco Pinto. O representante da Bahia, quando candidato a uma cadeira na Câmara dos Deputados, indiscutivelmente trouxe ao conhecimento da opinião pública uma acusação das mais sérias, das mais graves, das mais severas à figura de um homem que, antes de mais nada, tudo tem feito, o que está a seu alcance, para defender o progresso do País, não apenas como Ministro da Fazenda que foi, como Embaixador da República Federativa do Brasil, junto ao Governo da República Francesa e, agora, como Ministro da Agricultura. Como também é sabido, veio o pedido de licença à Câmara dos Deputados. Esta, no seu entender, não apenas através da Comissão de Justiça como em plenário, negou o pedido de licença.

O que tem a Maioria a alegar é que entendem que devem realmente ser resguardadas as imunidades parlamentares, mas que essas imunidades não significam, sobre nenhum pretexto, impunidade. E

a rigor, até à data de hoje, não houve a menor comprovação de que as acusações feitas contra S. Ex<sup>e</sup> o Ministro Delfim Netto, fossem verdadeiras, até mesmo porque, chamado pelo Supremo Tribunal Federal, o Deputado oposicionista não apresentou as provas. Isso, até o dia de hoje, realmente não aconteceu.

No momento em que a Minoría alega que foi acusada por um Deputado da Maioria, o Deputado Stoessel Dourado, devo dizer aqui que vejo, todo dia, nesta Casa, a Oposição, inclemente, dura, fazendo acusações das mais graves, as mais sérias à honorabilidade, até, de membros do Governo, daqueles que se preocupam em fazer com que as instituições deste País estejam cada vez mais fortalecidas. Isto é um fato da vida parlamentar, isto ocorre e, nem por isto, estão aqui, muitas vezes, quer Parlamentares, quer as autoridades ligadas às acusações, para se defenderem. O que há sobre tudo isso é o depoimento de um jornal sério, de um jornal preocupado em difundir a cultura, divulgar a informação e de manter bem informado o povo brasileiro, que é o *Jornal do Brasil*. O *Informe JB*, sob o título *O Equívoco*, traz a seguinte mensagem:

#### Equivoco

Láteja no MDB, sugerida pelo Deputado Francisco Pinto e acalentada por parte da direção, a idéia de se conjurar a CPI do Relatório Saraiva.

Esse Relatório Saraiva, como se sabe, é um dossier que o Deputado baiano citou na campanha, sem lhe conhecer o conteúdo. Dele, sabia vagamente tratar-se de uma denúncia de irregularidades na Embaixada brasileira em Paris, durante a gestão Delfim Netto.

Agora, o Sr. Francisco Pinto quer uma CPI exclusiva, ou seja, uma comissão criada especialmente para resgatá-lo do ridículo em que se meteu, ao fazer acusações levianas e, depois, refugiar-se na liberalidade com que o Congresso administra suas imunidades, para se eximir de prová-las.

Gastar uma comissão com o Deputado Francisco Pinto é malbaratar um instrumento importante de luta parlamentar. Mesmo porque, para consultar um único documento, o Congresso não precisa de uma CPI. Às vezes, bastaria a coragem pessoal de cada parlamentar.

Ele poderia, por exemplo, ver o Relatório Saraiva sair da sombra oficial se o Deputado aceitasse os riscos do processo na justiça, o que acabaria provocando sua anexação aos autos.

Como evitou, em várias ocasiões, correr esses riscos, foi por sua escolha que o episódio todo reduziu-se a uma fanfarronada de opereta.

É preciso mais que uma CPI para lhe devolver a seriedade.

Sr. Presidente, eram as considerações que a Maioria tinha a fazer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) —** Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações. (Pausa.)

Nos termos do § 3º do art. 47 da Constituição, foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição nº 10, de 1979, que altera o § 2º do art. 102 da Constituição Federal, que dispõe sobre os proventos da inatividade.

Para a leitura da proposta e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 18 horas e 30 minutos, neste plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) —** Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 1979-CN (apresentado pela Comissão

Mista como conclusão de seu Parecer nº 6, de 1979-CN, com voto em separado do Senhor Deputado Edgard Amorim), aprovando o texto do Decreto-lei nº 1.650, de 19 de dezembro de 1978, que restringe a aplicação do art. 2º da Lei nº 4.729, de 14 de julho de 1965, e do art. 18, § 2º, do Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que acaba de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação, nos termos regimentais, vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Item 2:**

Apreciação da Mensagem nº 7, de 1979-CN (nº 2, de 1979, na origem), através da qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, que altera dispositivo da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte e estabelece isenção do Imposto de Renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta,

dependendo de Parecer da Comissão Mista.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado João Carlos de Carli, Relator designado, para proferir o Parecer pelo órgão técnico.

**O SR. JOÃO CARLOS DE CARLI (ARENA — PE. Para emitir parecer.) —** Sr. Presidente, Srs. Congressistas, nos termos do preceito contido no item II do art. 55 da Constituição Federal, o Senhor Presidente da República encaminha à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.647, expedido em 18 de dezembro de 1978, que altera o regime de tributação simplificada para pessoas jurídicas de pequeno porte, regime esse disciplinado pela Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977.

O sistema simplificado de tributação, acima referido, teve origem no Decreto-lei nº 1.350, de 4 de outubro de 1974 e objetivou conferir maiores facilidades relativamente ao procedimento de apuração do Imposto de Renda às firmas individuais e sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou em nome coletivo com reduzida receita bruta.

Com o advento da Lei nº 6.468, de 1977, verificou-se sensível aumento no número de contribuintes que passaram a optar pelo mencionado regime simplificado, fato que está a exigir novos aprimoramentos na disciplina legal.

O texto ora apreciado altera a redação dos arts. 1º, 2º, 3º, 7º, 8º e 10 da supracitada Lei nº 6.468, readjustando aqueles dispositivos à nova realidade.

Tendo em vista a conveniência de estabelecimento de valores atualizados, o diploma em exame substitui as importâncias fixadas em cruzeiros por números de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional.

De outra parte, em razão do crescente interesse demonstrado por empresas nacionais de pequeno porte, que, além de atividade industrial ou comercial, conjugam a prestação de serviços, o instrumento legal autoriza a inclusão, no regime simplificado de tributação de empresas cujas receitas operacionais provenham, também, de atividades mistas, desde que haja preponderância da atividade comercial ou industrial.

Em face dos altos custos operacionais passa a ser admitida, ainda, a opção efetivada pelas empresas transportadoras de cargas, consoante a norma do § 3º do art. 1º do texto ora apreciado.

Modificação substancial, ademais, acha-se introduzida no art. 2º da lei que regia a matéria e que diz respeito à apuração do lucro presumido.

Ante o ingresso de empresas com atividades mistas, necessário se faz a adoção de novos critérios de apuração do lucro, como se depreende de redação atribuída pelo Decreto-lei ao art. 2º, da Lei nº 6.468, de 1977.

Justificando a inovação, salienta a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem Presidencial, *verbis*:

"Nas alterações do art. 2º, o projeto define uma nova sistemática de apuração do lucro, estabelecendo diferenciação nos percentuais de arbitramento para as atividades. O maior percentual atribuído à rentabilidade das prestações de serviços, guarda correlação proporcional com os dados efetivos do universo de declarações do Imposto de Renda da Pessoa jurídica."

O disposto no art. 3º, do texto em análise, estabelece que o cálculo do lucro presumido, na hipótese de terem sido ultrapassados os valores fixados relativamente à receita bruta (art. 1º) no exercício financeiro, será obtido mediante a aplicação do dobro dos coeficientes indicados no art. 2º sobre a receita bruta operacional.

Tal norma, assim como a prevista no art. 7º, tem por objetivo harmonizar os critérios de apuração da base de cálculo às alterações introduzidas no próprio regime tributário simplificado.

Sensível modificação, ainda, refere-se à questão dos rendimentos *pro labore* rateados entre os sócios, tendo em vista a tributação da pessoa física.

Esclarecendo a medida ora introduzida, ressalta a Exposição de Motivos firmada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda:

"Os aperfeiçoamentos sugeridos para o art. 8º dizem respeito aos reflexos da tributação nas pessoas físicas dos titulares ou dos sócios das pessoas jurídicas beneficiadas e que podem ser assim apresentados:

a) redução de 100% (cem por cento) para 70% (setenta por cento) do percentual a ser aplicado sobre o lucro da pessoa jurídica para se calcular o montante a ser rateado entre os sócios, para efeitos de inclusão na cédula "F" das suas declarações de rendimentos. Considera-se que os 30% (tinta por cento) restantes já correspondem ao Imposto de Renda devido, na pessoa jurídica sobre um lucro não distribuível;

b) redução de 6% (seis por cento) para 5% (cinco por cento) do percentual para a apuração do rendimento na cédula "C" *pro labore*, admitindo-se que o montante assim calculado seja distribuído entre os sócios que efetivamente prestaram serviços à sociedade e não entre todos os sócios em função de sua participação no capital. Com efeito, nem sempre o sócio participa da administração, podendo limitar os seus interesses apenas ao recebimento de lucros."

Por derradeiro, o diploma estende as isenções às empresas individuais, qualquer que seja sua atividade econômica, cuja receita bruta, no exercício financeiro, não atinja o valor de 700 (setecentos) ORTN, valor este que, no corrente ano, equivale à importância de Cr\$ 228.774,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e setenta e quatro cruzeiros).

Consoante o texto revogado pelo Decreto-lei em pauta, somente se beneficiavam da isenção do Imposto de Renda as empresas que exploravam, exclusivamente, atividades agrícolas, pastoris, comerciais e industriais, o que reduzia, em muito, o número de pequenas entidades carentes de recursos, abrangidas pelo benefício fiscal.

De todo o exposto, é inquestionável que o instrumento legal em apreço vem atender às urgentes necessidades reclamadas pelas empresas nacionais de pequeno porte, além de contribuir para uma maior eficiência dos órgãos encarregados da arrecadação e fiscalização tributárias.

Somos, pois, pela aprovação do texto do Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, na forma do seguinte:

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 29, DE 1979-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, que "altera dispositivo da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte e estabelece isenção do Imposto de Renda em favor daquelas que auferem reduzida receita".

O Congresso Nacional decreta:

**Artigo único.** Fica aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, que "altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte e estabelece isenção do Imposto de Renda em favor daquelas que auferem reduzida receita".

Este é o relatório.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — O parecer conclui pela apresentação de projeto de decreto legislativo que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978.

Completada a instrução da matéria, passa-se à

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 1979-CN, que aprova o texto do Decreto-lei nº 1.647, de 18 de dezembro de 1978, que altera dispositivos da Lei nº 6.468, de 14 de novembro de 1977, que dispõe sobre o regime de tributação simplificada para as pessoas jurídicas de pequeno porte e estabelece isenção do imposto de renda em favor daquelas que auferem reduzida receita bruta.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Deputados que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto de decreto legislativo que vem de ser aprovado pelas duas Casas do Congresso Nacional, dispensada a redação final, nos termos regimentais, vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 30 minutos.)

# **REPRESENTAÇÕES POR INCONSTITUCIONALIDADE DISPOSITIVOS DE CONSTITUIÇÕES ESTADUAIS**

Acórdãos do STF (íntegras) em Representações por inconstitucionalidade de dispositivos de Constituições estaduais. Resoluções do Senado Federal, suspendendo a execução de dispositivos julgados inconstitucionais pelo STF.

**EDIÇÃO: 1976**

**2 tomos**

**Preço:  
Cr\$ 150,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
**SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160**  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,**  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**